



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Edital DDE-MB Nº 20/2026, de 30 de julho de 2026

CHAMADA PARA PRÉ-MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO EJA-EPT 2026.2

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, através deste Edital, as condições de pré-matrícula em 1ª chamada dos candidatos aprovados para os Cursos Técnicos Modalidade Subsequente ao Ensino Médio para o semestre letivo de 2026.2, decorrente do PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TÉCNICO EM CUIDADOS DE IDOSOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO – EJA/EPT 2026.2, conforme [EDITAL PRE Nº 12/2026, de 29 DE MAIO DE 2026](#) (e suas alterações posteriores), seguindo as regras e o cronograma indicado nos itens a seguir.

1. DA ABERTURA E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Ficam convocados os candidatos selecionados nas vagas dos cursos Técnicos Subsequentes do Campus Avançado João Pessoa Mangabeira, através dessa chamada, para efetuarem **pré-matrícula** de acordo com as regras e o cronograma exposto a seguir, tomando-se por base os candidatos inscritos **na Lista de Espera do EJA-EPT 2026.2** e convocados, conforme **ANEXO 13** e disponibilizado na página do Portal do Estudante do IFPB, no seguinte endereço eletrônico **EJA - EPT 2026.2 - CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA** <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/edicao/451/>.
- 1.2 **A pré-matrícula deverá ser realizada de forma presencial e exclusivamente para o curso/turno e campus escolhido no ato da inscrição.**
- 1.3 Aquele candidato(a) convocado(a) que obtiver **INDEFERIMENTO** do pedido pelo não cumprimento de exigências documentais deverá protocolar recurso para sanar pendências, caso não, serão desclassificados do processo.
- 1.4 O Recurso deverá ser protocolado presencialmente, conforme prazo estabelecido no **item 6**, no Sala Administrativa do Campus, das 15h às 22h.
- 1.5 Os candidatos que, no prazo estabelecido no **item 6**, não comparecer presencialmente ao Campus para realização de pré-matrícula poderão ser reconvocados somente no caso de ainda restarem vagas após a convocação de todos os candidatos aprovados da lista de espera.
- 1.6 A realização da pré-matrícula implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e no Edital de abertura, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

2. DA PRÉ-MATRÍCULA

- 2.1 O candidato que **não** efetivar sua pré-matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga nesta chamada**, sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de concorrência.
 - 2.1.1 Permanecendo vagas ociosas e se esgotando a lista de candidatos aprovados, de todas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Edital DDE-MB Nº 20/2026, de 30 de julho de 2026

as modalidades de concorrência, poderá ocorrer reconvocação, respeitando-se os mesmos critérios, desde que autorizado pela Pró-Reitoria de Ensino em acordo com as Diretorias de Desenvolvimento de Ensino do Campus.

- 2.2 Todos os candidatos deverão submeter a documentação básica exigida no item 5; os candidatos cotistas deverão, além da documentação básica, inserir a documentação específica, conforme a sua modalidade de concorrência.
- 2.3 Não serão aceitas informações e/ou documentos encaminhados por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 2.4 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula.
- 2.5 **Sob nenhuma hipótese será recebida fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação**, salvo nos casos de regulamentação específica.
- 2.6 Quando a pré-matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá anexar, além da procuração:
- 2.6.1 O seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;
- 2.7 Não será efetivada a matrícula de **CANDIDATO ESTRANGEIRO** sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional Migratório na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 2.8. A manifestação de interesse em vaga dos candidatos aprovados no EJA-EPT se dá em duas fases:
- a) pré-matrícula; e
- b) matrícula.
- 2.9. A **pré-matrícula** dar-se-á de forma presencial mediante apresentação de documentação constantes no **subitem 5.1**, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em **expectativa do direito à vaga**.
- 2.10. A **matrícula** consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas nos editais do EJA-EPT 2026.2, a estrita ordem de classificação até o limite de vagas e o resultado das análises dos recursos.
- 2.11. O Edital de Confirmação de Matrícula é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com a instituição, sendo publicado após a análise dos recursos, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação, a modalidade de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Edital DDE-MB Nº 20/2026, de 30 de julho de 2026

ação afirmativa (cota), como também o resultado da avaliação dos recursos.

- 2.12. Os candidatos que tiverem sua **DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA** após análise documental terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma divulgado pelo Campus, e deverão fazê-lo presencialmente.
- 2.12.1. Não haverá recurso contra o resultado do recurso.
- 2.13. Após a análise dos recursos serão publicados os Editais de Confirmação de Matrícula de acordo com o cronograma de cada unidade de ensino contendo o resultado desta chamada, apontando quais candidatos obtiveram confirmação de matrícula ou foram indeferidos, o que corresponderá ao resultado final da etapa, após recursos.
- 2.14. Existindo vagas não preenchidas após o término das matrículas da Chamada, o Campus do IFPB participante do EJA-EPT 2026.2 publicará novo Edital de Convocação para Manifestação de Interesse em Matrícula, cujo quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas restantes.
- 2.15. **A pré-matrícula gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando à efetivação da matrícula condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como à ordem de classificação (critério de desempate) e à quantidade de vagas remanescentes.**
- 2.16. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa (cota).
- 2.17. Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.
- 2.18. As vagas destinadas aos candidatos assentados da reforma agrária e/ou para outras modalidades de ações afirmativas (cotas), quando ofertadas e que não forem ocupadas nesta chamada permanecerão reservadas a este público, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa (cota).

3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS

- 3.1 Os candidatos classificados no Sistema de Cotas também estarão listados nas vagas gerais (ampla concorrência), respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Edital DDE-MB Nº 20/2026, de 30 de julho de 2026

- 3.2 Na hipótese de **deferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas**, o mesmo terá sua classificação nas listas de convocação dos candidatos classificados nas vagas da ampla concorrência desconsiderada.
- 3.3 Na hipótese de **indeferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas**, seu nome permanecerá classificado na listagem de vagas gerais (ampla concorrência), na forma do *item 3.1*, abrindo vaga na cota correspondente para o próximo candidato classificado.
- 3.4 Sendo convocado para as vagas gerais (ampla concorrência), nas chamadas subsequentes se for o caso, o candidato a que se refere o *item 3.3* deverá realizar a pré-matrícula remota (*online*) no prazo estipulado pelo Edital de Convocação correspondente anexando toda a documentação exigida para a modalidade em questão.
- 3.5 Caso o candidato **convocado simultaneamente na lista da cota e na listagem das vagas gerais** (ampla concorrência), **em uma mesma chamada**, seja indeferido na vaga da cota na qual foi convocado, poderá ter matrícula confirmada na ampla concorrência desde que seja comprovada sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada/convocação, abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.
- 3.6 Caso o candidato **convocado simultaneamente na lista da cota e na listagem das vagas gerais** (ampla concorrência), **em uma mesma chamada**, **opte** por enviar apenas a documentação básica comum para todos os candidatos (ampla concorrência e cotas) estará automaticamente abdicando de sua concorrência na cota para qual foi contemplado. Assim, terá sua manifestação de interesse considerada apenas para a ampla concorrência, podendo obter confirmação de matrícula, desde que seja deferida sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada, dessa forma abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.
- 3.7 O candidato do sistema de cotas convocado primeiramente na listagem de vagas gerais (ampla concorrência), caso obtenha confirmação de matrícula, terá sua convocação na lista dos candidatos na cota desconsiderada.
- 3.8 O candidato aprovado dentro das vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas (cotas), além dos documentos básicos citados no **subitem 5.1**, deverá apresentar a documentação específica, conferir o **subitem 5.2**, conforme sua modalidade de cota, sob pena de perder o direito à vaga.
- 3.9 **Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas(cotas), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.**
- 3.10 **Candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas** optantes por cotas raciais deverão anexar a documentação de comprovação do pertencimento étnico no **momento da pré-matrícula**, conforme item 5.2.4 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Edital DDE-MB Nº 20/2026, de 30 de julho de 2026

- 3.11 **Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)** optantes por cotas raciais deverão obrigatoriamente participar do procedimento de Heteroidentificação, conforme condições dispostas em **Edital de Convocação para Banca de Heteroidentificação** (ver item 5.2.4 deste edital).
- 3.12 **O Edital de Convocação para Banca de Heteroidentificação será publicado pelo Campus para o qual o candidato concorreu e foi convocado, conforme cronograma constante do item 4.**
- 3.12.1 O candidato é o responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação que informará o dia, horário e local de comparecimento para o procedimento de Avaliação da Banca de Heteroidentificação.
- 3.13 Na hipótese de falta de candidatos para ocupar uma determinada vaga, serão convocados candidatos na seguinte ordem:

Tabela 1: Ordem de remanejamento das reservas de vagas de acordo com o § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 14.723/2023

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último volta p
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

Tabela 2: Lista de Reservas de Vagas de acordo com a Lei Federal nº 12.711/2012 alterada pela Lei Federal nº 14.723/2023 e Portaria MEC nº 2027/2023 e Ações Afirmativas (cotas) do IFPB:

SIGLA	DESCRIÇÃO
AC	Ampla concorrência: Vagas destinadas a todos os candidatos, independente da procedência escolar, renda familiar, raça/cor e/ou deficiência.
LB_EP	Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_PPI	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados Quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Edital DDE-MB Nº 20/2026, de 30 de julho de 2026

LB_PC D	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_EP	Vagas reservadas a candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados Quilombolas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	Candidatos com deficiência que independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS) DO IFPB	
V-PCD	Candidatos com deficiência independente da escola da qual seja egresso.
V-ARA	Candidatos filhos de empregados rurais ou filhos de famílias pronafianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) ou filhos de assentados da Reforma Agrária

- 3.14 Na hipótese de falta de candidatos para ocupar uma determinada vaga na Cota (V-PCD), serão convocados candidatos da ampla concorrência;
- 3.15 Na hipótese de falta de candidatos para ocupar uma determinada vaga na Cota (V-ARA), serão convocados candidatos da ampla concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Edital DDE-MB Nº 20/2026, de 30 de julho de 2026

4. DO CRONOGRAMA

FORMAÇÃO - SEMESTRE	CURSOS (TURNOS)
Técnico Integrado (EJA-EPT) - 2026.2	- Cuidados de Idosos
ETAPA	PERÍODO
Edital de Pré-matrícula	30 de julho de 2026
Pré-Matrícula	31 de julho e 03 de agosto de 2026
Análise da Documentação	04 de agosto de 2026
Resultado Preliminar da Análise Documental	06 de agosto de 2026
Período de Recursos	07 de agosto de 2026
Confirmação de Matrículas e Resultado dos recursos	10 de agosto de 2026
Início das aulas	10 de agosto de 2026 *

* Após a publicação da Confirmação de Matrícula, a pessoa que teve sua pré-matrícula confirmada deverá comparecer imediatamente ao *Campus* para o início das aulas, que ocorrem de segunda a sexta-feira, das 18h às 22h.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

5.1 A documentação básica é obrigatória para todos os candidatos e consiste em:

5.1.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

- a)** Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b)** Documento** Oficial de Identificação - com foto e data de expedição do (a) candidato (a) e do (a) responsável, *caso seja menor de 18 anos*;
- c)** CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- d)** Comprovante de estar em dia com as obrigações militares - Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – *para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade*;
- e)** Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais - Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) – *para candidatos maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei****



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital DDE-MB Nº 20/2026, de 30 de julho de 2026

- f) Histórico Escolar do Ensino Médio****; e
- g) Certificado de conclusão do Ensino Médio****;
- h) Declaração de veracidade (Anexo 9), preenchida e assinada pelo Responsável - somente para candidatos menores de 18 anos.

ATENÇÃO:

*** É necessário digitalizar os documentos de forma legível e na sua totalidade (frente e verso), pois documentos ilegíveis e/ou incompletos não serão validados em nenhuma hipótese;**

**** São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.**

*****A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (www.tse.jus.br) ou TRE's (www.tre-pb.jus.br ou www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral. Pessoas privadas de liberdade deverão anexar a autorização concedida pelo Órgão Competente, conforme critérios estabelecidos na lei de execução penal vigente.**

****** Será válido para comprovar conclusão do Ensino Médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;**

******* Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.4 e seus subitem 2.4.1 e 2.4.2 bem como anexar, além dos documentos citados acima, a procuração específica (PÚBLICA OU PARTICULAR com firma reconhecida);**

IMPORTANTE: Caso o candidato concorra às vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas (cotas), além dos documentos básicos citados no subitem 5.1, deverá apresentar a documentação específica, conferir o subitem 5.2, conforme sua modalidade de cota, sob pena de perder o direito à vaga.

5.1.2 A DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA é exigida apenas para os candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

- a) Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas às cotas deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas (cotas), dentre elas, o Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

“Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital DDE-MB Nº 20/2026, de 30 de julho de 2026

Portaria, considera-se:

I - concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;

II - escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

*III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio**;*

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

*V - **renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família**, calculada na forma do disposto nesta Portaria.*

*VI - **renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.***

5.1.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

- a) **Histórico do Ensino FUNDAMENTAL** (do 1º ao 9º ano), cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino **acompanhado de histórico escolar até o último ano cursado.**

5.1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.
 - I- Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá comparecer à Coordenação Local de Acessibilidade e Inclusão (CLAI) localizada no Campus para o qual foi aprovado para realização de cadastro e anamnese.
 - II- Será realizada uma reunião de apresentação com todos os ingressantes que tenham alguma deficiência ou necessidade específica e seus responsáveis.
 - III- Os estudantes com deficiência têm direito, quando necessário, a um Plano



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital DDE-MB Nº 20/2026, de 30 de julho de 2026

Educacional Individualizado (PEI). Conheça mais sobre o PEI (<https://www.ifpb.edu.br/prae/acoes-inclusivas/plano-educacional-individualizado-peii>).

5.1.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,0 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

5.1.5.1 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residem no mesmo domicílio.

5.1.5.2 A condição de baixa renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo deverá ser comprovada por meio de **uma** das seguintes formas:

a) pelo Comprovante de Cadastro no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com última atualização em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses da data da matrícula, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>. Não será aceito documento de cadastro prévio do CadÚnico. Será considerado válido apenas o comprovante que contenha a chave de segurança ao final da página. O NOME DO CANDIDATO deve constar como integrante da família no comprovante de inscrição do CadÚnico apresentado. Esse documento será utilizado para comprovar a renda bruta familiar (incluindo o candidato).

OU

b) por meio da comprovação de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme critérios definidos a seguir:

I - A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no EJA-EPT 2026.2, ou seja, os meses de **janeiro, fevereiro e março de 2026**;

II - Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio, entre as quais existam laços de parentesco ou afinidade, mantidas pela contribuição de seus membros;

III - Para fins de comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Declaração com a descrição do grupo familiar **(ver Anexo 1)**;

b) Documentação de identificação de **todos os membros** do grupo familiar, incluindo o candidato:

1. para menores de 18 anos: cédula de identidade - RG ou certidão de nascimento;

2. para maiores de 18 anos: Cédula de identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto.

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) de **todos os membros** do grupo familiar com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, incluindo o candidato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Edital DDE-MB Nº 20/2026, de 30 de julho de 2026

- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de **todos** os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso. Deverão ser apresentadas, conforme o tipo (CTPS física ou CTPS digital):
- i. Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a Página do último Contrato de Trabalho assinado mais a página seguinte em branco, no caso de CTPS física/impressa;
 - ii. Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a primeira página do Contrato de Trabalho em branco, no caso de CTPS física/impressa que nunca tenha tido contrato de trabalho registrado (que nunca foi assinada);
 - iii. Versão completa da CTPS digital em arquivo PDF atualizado;
 - iv. Declaração Negativa de CTPS (**ver Anexo 2**) para os que, por algum motivo, não disponham do documento.
- e) Comprovante de renda de **CADA UM** dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso, de acordo com cada situação abaixo descrita:

Situação	Documentação solicitada
I - Jovem aprendiz ou estagiário(a)	● Comprovante de recebimento dos pagamentos (contracheque/recibo) dos meses referidos no item 5.2.3.2 deste Edital OU Contrato/Termo de Compromisso do Estágio.
II - Assalariado(a)	● Contracheques dos meses referidos no item 5.2.3.2 deste Edital.
III - Aposentado(a)/beneficiário(a) do INSS	● Contracheque de recebimento de aposentadoria dos meses referidos no item 5.2.3.2 deste Edital OU Histórico de Créditos do INSS dos meses referidos no item 5.2.3.2 deste Edital, <u>emitido através do site meu.inss.gov.br</u>.
IV - Pensionista do INSS (pensão por morte)	● Contracheque de recebimento de pensão por morte dos meses referidos no item 5.2.3.2 deste Edital OU Histórico de Créditos do INSS dos meses referidos no item 5.2.3.2 deste Edital, <u>emitido através do site meu.inss.gov.br</u>. ● E comprovação de situação de trabalho e renda, conforme opções desta tabela.
V - Recebimento de	● Extrato do Benefício INSS - Extrato de pagamento dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Edital DDE-MB Nº 20/2026, de 30 de julho de 2026

Benefício de Prestação Continuada (BPC)	meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital, <u>emitido através do site meu.inss.gov.br</u>
VI - Pessoa em cumprimento de Aviso Prévio ou em recebimento de seguro desemprego	• Comprovante de Aviso Prévio, emitido pelo empregador, OU Comprovante de solicitação do Seguro Desemprego, emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).
VII - Autônomo(a), profissional liberal, prestador(a) de serviços	• Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU qualquer Declaração Tributária de Pessoa Jurídica referente ao membro do grupo familiar em questão; OU • Declaração de renda para Autônomo, Profissional Liberal e Prestador de Serviço (ver Anexo 3).
VIII - Microempreendedor(a) Individual (MEI)	• Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) juntamente com a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU Pró-labore emitido por contador. OBS: No caso de pessoa ISENTA de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, deve ser apresentado, em seu lugar, o comprovante de sua inexistência, que pode ser obtida através do link https://www.gov.br/receitafederal/pt-br
IX - Trabalhador(a) informal ("bicos")	• Declaração de renda para trabalhador informal (ver Anexo 3).
X - Agricultor(a), Trabalhador(a) Rural, Pescador(a) Artesanal	• Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade; OU • Declaração de renda para Trabalhador Rural/Pescador Artesanal (ver Anexo 3); OU • Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Edital DDE-MB Nº 20/2026, de 30 de julho de 2026

XI - Rendimentos provenientes de aluguel de Imóveis	• Contrato de locação ou de arrendamento de imóvel em nome do membro do grupo familiar a que se refere (LOCADOR).
XII - Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	• Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia , acompanhada do comprovante do último recebimento; OU • Declaração de recebimento de pensão alimentícia (Anexo 4).
XIII _ Ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	• Declaração de Prestação Auxílio Financeiro (Anexo 5).
XIV - Desempregado(a)	• Declaração de Situação de Desemprego (Anexo 3).
XV - Microempresário (a)	• Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) , emitida por contador; • Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

5.1.5.3 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da pré-matrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

5.1.5.4 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, **estão excluídos do cálculo da renda:**

a) Os valores percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital DDE-MB Nº 20/2026, de 30 de julho de 2026

- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.1.6 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1.6.1 Para concorrer às vagas do sistema de cotas do IFPB, o candidato deverá indicar, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, o seu pertencimento étnico-racial.

5.1.6.2 **Para concorrer às vagas reservadas para as pessoas negras (pretos e pardos)**, o candidato deverá, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, se autodeclarar preto ou pardo, conforme as categorias de raça/cor utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

a) O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) terá a sua autodeclaração confirmada por Banca de Heteroidentificação, obedecendo os princípios constantes na Resolução AR 29/2025– CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 25 de agosto de 2025.

b) O candidato é responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação para Banca de Heteroidentificação, conforme cronograma de cada campus – **ver Item 4**.

c) O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) será realizado através da **apresentação presencial perante à Banca de Heteroidentificação**, que utilizará critérios fenotípicos como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

5.1.6.3 **Para concorrer às vagas reservadas para as pessoas indígenas**, o candidato deverá, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, se autodeclarar indígena, conforme as categorias de raça/cor utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

a) O candidato autodeclarado indígena, deverá, durante o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, anexar a Declaração de pertencimento étnico assinada por 3 (três) lideranças reconhecidas na comunidade que o candidato declara pertencer (ver Anexo 6) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

b) O processo de avaliação dos candidatos autodeclarados indígenas se realizará por meio da verificação documental quanto ao pertencimento étnico, portanto, o candidato não precisa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital DDE-MB Nº 20/2026, de 30 de julho de 2026

comparecer perante à Banca de Heteroidentificação.

5.1.6.4 Para concorrer às vagas reservadas para as pessoas quilombolas, o candidato deverá, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, se autodeclarar quilombola.

a) O candidato autodeclarado quilombola, deverá, durante o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, anexar:

- Certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade ou autodeclaração de residência em comunidade quilombola (ver Anexo 7) e/ou comprovante de residência em comunidade quilombola.

- Declaração de pertencimento étnico assinada por 3 (três) lideranças reconhecidas na comunidade que o candidato declara pertencer (ver Anexo 8).

b) O processo de avaliação dos candidatos autodeclarados quilombolas se realizará por meio da verificação documental quanto ao pertencimento étnico, portanto, o candidato não precisa comparecer perante à Banca de Heteroidentificação.

5.1.7 ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA (*quando houver*) – AÇÃO AFIRMATIVA (COTA) DO IFPB

a) **Para comprovação como filho de empregado rural:** Comprovante de filiação do pai, mãe ou responsável do candidato ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais; ou

b) **Para comprovação como filho de família que participou do Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf):** Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), em nome do pai, mãe ou responsável do candidato; ou

c) **Para comprovação como filho de assentado da reforma agrária:** I – Declaração em papel timbrado da associação do assentamento a qual pertence, informando se o candidato é filho de assentado (a declaração deverá constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone desta associação; ou II – Comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em nome do pai, mãe ou responsável do candidato.

5.1.8 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA INDEPENDENTE DA ESCOLA SEJA EGRESSO (PÚBLICA OU PRIVADA) – AÇÃO AFIRMATIVA (COTA) DO IFPB

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

I - Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá comparecer à Coordenação Local de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Edital DDE-MB Nº 20/2026, de 30 de julho de 2026

Acessibilidade e Inclusão (CLAI) localizado no Campus para o qual foi aprovado para realização de cadastro e anamnese.

II- Será realizada uma reunião de apresentação com todos os ingressantes que tenham alguma deficiência ou necessidade específica e seus responsáveis.

III- Os estudantes com deficiência têm direito, quando necessário, a um Plano Educacional Individualizado (PEI). Conheça mais sobre o PEI (<https://www.ifpb.edu.br/pro-reitoria/prae/acessibilidade-e-inclusao/plano-educacional-individualizado-pei>).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Ocorrendo desistência por ocasião da matrícula, serão matriculados os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este Edital e a estrita ordem de classificação, tomando-se por base as relações de aprovados conforme Resultado Final disponibilizada pela COMPEC no site oficial do IFPB, no endereço eletrônico - EJA-EPT 2026.2: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/edicao/451/>
- 6.2. A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
- 6.3. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do Campus (<https://www.ifpb.edu.br/campus/mangabeira/editais>) e do Portal do Estudante.
- 6.4. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo de matrícula.
- 6.5. **Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.**
- 6.6. É de responsabilidade dos candidatos acompanharem, por meio do endereço eletrônico do Campus para o qual concorreu e foi convocado e do Portal do Estudante do IFPB, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do EJA-EPT, constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.
- 6.7. As atividades práticas de educação física estão condicionadas à apresentação dos documentos e exames solicitados pela equipe médica, sob coordenação e regulamentação da PRAE.
- 6.8. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Avançado João Pessoa Mangabeira do IFPB.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital DDE-MB Nº 20/2026, de 30 de julho de 2026

- 6.9. O IFPB – Campus Avançado João Pessoa Mangabeira informará, por meio de Edital publicado no seu endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/campus/mangabeira/editais>, quais foram os candidatos efetivamente matriculados para cada curso deste Campus em função das vagas disponíveis, bem como aqueles que tiveram a pré-matrícula indeferida.

João Pessoa-PB, 30 de julho de 2026.

Dione Marques Figueiredo Guedes Pereira

Diretora de Desenvolvimento do Ensino

Portaria nº 2153/2022 - Reitoria/IFPB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Edital DDE-MB Nº 20/2026, de 30 de julho de 2026

ANEXO 1

DECLARAÇÃO COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

I - Identificação do candidato:

Nome: _____

CPF: _____

II – Composição do grupo familiar*:

Nome	Parentesco/ Vínculo	Idade	Ocupação	Renda Bruta mensal (R\$)

* É obrigatório anexar os documentos de comprovação da renda familiar bruta de TODOS os membros conforme previsto no item 5.2.3 deste edital.

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código penal (falsidade ideológica).

Loca e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital DDE-MB Nº 20/2026, de 30 de julho de 2026

ANEXO 2

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.:
_____, bairro _____, município
de _____; DECLARO para os devidos fins que não possuo
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Declaro, ainda, estar ciente de que as informações
prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os
efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do
Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Edital DDE-MB Nº 20/2026, de 30 de julho de 2026

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE TRABALHO/ EMPREGO (OU SITUAÇÃO DE DESEMPREGO)

Eu _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente na(o) endereço _____.

DECLARO para os devidos fins que minha situação atual de trabalho/ emprego é a seguinte (marque apenas 1 opção de acordo com a sua situação):

() **Trabalho autônomo**, com renda mensal no valor de R\$ _____, trabalhando com/como _____ (informe qual atividade desenvolve): _____;

() **Trabalho como profissional liberal**, com renda mensal no valor de R\$ _____, trabalhando com/como _____ (informe qual atividade desenvolve): _____;

() **Trabalho informal (bicos)**, com renda mensal no valor de R\$ _____, trabalhando com/como _____ (informe qual atividade desenvolve): _____;

() **Agricultura/trabalho rural/pesca artesanal**, com renda mensal no valor de R\$ _____, trabalhando com/como _____ (informe qual atividade desenvolve): _____;

() **Agricultura de subsistência/pesca de subsistência**, SEM RENDIMENTO proveniente dessa atividade, o meu sustento provém de (informe): _____;

() **Estou desempregado(a)**, não desempenho nenhuma atividade remunerada no momento, e o meu sustento provém de (informe): _____.

Estou ciente de que as informações prestadas neste documento são de minha inteira responsabilidade, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro. _____, _____ de _____ de _____. (cidade, dia, mês e ano)

Assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital DDE-MB Nº 20/2026, de 30 de julho de 2026

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____ ,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av. _____
_____, bairro _____, município de
_____ ; DECLARO que recebo a quantia de R\$
_____ (_____)
a título de pensão alimentícia em favor de _____
_____.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital DDE-MB Nº 20/2026, de 30 de julho de 2026

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu _____ ,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na
Rua/Av. _____
_____, bairro _____, município de
_____ ; DECLARO que ajudo financeiramente o(a) Sr(a)
_____ com o valor
mensal aproximado de R\$ _____
(_____).

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital DDE-MB Nº 20/2026, de 30 de julho de 2026

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – ESTUDANTE INDÍGENA

Nós, lideranças indígenas da etnia _____, declaramos que _____, portador do documento de identificação _____, É PESSOA ÍNDIGENA PERTENCENTE À NOSSA COMUNIDADE. Declaramos, ainda, que o candidato mantém laços econômicos, sociais, culturais e parentesco com o nosso povo. Por ser verdade, assinamos a presente Declaração de Pertencimento Étnico.

DADOS DA LIDERANÇA Nº 1: _____

(nome da liderança por extenso), portador do documento de identificação n.º _____,

Endereço: _____

_____ Telefones para contato: (____) _____

_____ (assinatura da liderança)

Função do membro na comunidade: _____

DADOS DA LIDERANÇA Nº 2: _____

(nome da liderança por extenso), portador do documento de identificação n.º _____,

Endereço: _____

_____ Telefones para contato: (____) _____

_____ (assinatura da liderança)

Função do membro na comunidade: _____

DADOS DA LIDERANÇA Nº 3: _____

(nome da liderança por extenso), portador do documento de identificação n.º _____,

Endereço: _____

_____ Telefones para contato: (____) _____

_____ (assinatura da liderança)

Função do membro na comunidade: _____

Declaramos que são verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração de Pertencimento Étnico. Estamos cientes de que a prestação de informação falsa poderá incorrer nos crimes previstos nos Art. 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido e a consequente perda da vaga reservada ao candidato declarado indígena no processo seletivo do IFPB.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital DDE-MB Nº 20/2026, de 30 de julho de 2026

ANEXO 7

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu _____, CPF número _____, declaro, sob as penas da Lei, que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____ e resido na comunidade quilombola _____, localizada no Município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital DDE-MB Nº 20/2026, de 30 de julho de 2026

ANEXO 8

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA
(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, que o(a) candidato aprovado no processo seletivo de 2026.2 _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence) e reside na comunidade quilombola _____ (nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município _____, UF _____. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

1 Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

2 Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

3 Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: : Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital DDE-MB Nº 20/2026, de 30 de julho de 2026

ANEXO 9

**DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
(Responsável pelo candidato menor de 18 anos)**

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no End.: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Telefone nº _____, responsável pelo candidato _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, aprovado(a) para o Curso _____ do IFPB, campus _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para matrícula no IFPB, relativa ao semestre letivo de **2026.2** são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos. Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato (a)

Assinatura do Responsável pelo candidato (a) menor de dezoito anos de idade

Grau de parentesco do responsável pelo candidato (a) :

☐ Pai ☐ Mãe ☐ Outros (Especificar) _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital DDE-MB Nº 20/2026, de 30 de julho de 2026

ANEXO 10

LISTA DE CONVOCADOS

Nome
ADAUTO BORGES LEAL
ANA KALINA DIAS DA SILVA
HELENA HOLMES ALVES
ISABELLA BRANDÃO DA SILVA
LAURICEIA HOLANDA MAIA
MARIA KAROLINE LIMA DE LACERDA
RENATA MARTINS DE OLIVEIRA
SANDRA MARIA MATIAS SOARES